



RONDÔNIA

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN
Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN-NCEC

DESPACHO

De: SEFIN-NCEC (Núcleo de Contratos - Equipe de Cálculos)

Para: SEFIN-NCEC (Núcleo de Compras)

Processo n.º: 0030.003397/2024-10

Assunto: 1º Análise da Proposta de Custos e Formação de preço

Senhor(a), Chefe de Compras.

O presente despacho tem por escopo apresentar a análise conclusiva da proposta e da planilha de custos de origem do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90098/2025/LEI N.º 14.133/2021**, apresentadas pela empresa **PROALVO SERVICOS DE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA**, no âmbito da contratação de prestadora especializada em prestação de serviço continuado de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, desarmada, diurna e noturna, para atender ao Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte – CIAC/SEFIN, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia (SEFIN/RO), por um período de 12 (doze) meses.

A referida análise foi realizada mediante cotejo minucioso entre a proposta apresentada pela licitante (ID: 0064918780) e os elementos constantes no Termo de Referência (ID: 0062489614), assim como na Planilha de Custo e Formação de Preço (ID: 0062480782/0062481157).

1. DO SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS E SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

Solicita-se a modificação da rubrica "B - Férias + Adicional de Férias" observando a metodologia apresentada na planilha de referência.

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		
	%	Valor (R\$)
A 13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 195,37
B Férias + Adicional de Férias	2,78%	R\$ 65,18
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1	11,11%	R\$ 260,55

adequar conforme a planilha de referencia

Em consonância com o pedido realizado a cima, solicita-se o ajuste da rubrica "A - Férias, Art 7º, XVII, CF/88" nos moldes da planilha de referência.

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENT		
SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS		
	%	Valor (R\$)
A Férias Art 7º, XVII, CF/88	8,33%	R\$ 298,35
B Aéreas	0,00%	0,00

Adequar conforme planilha de referencia

2. DO RAT X SAT

Em análise à documentação acostada aos autos, verificou-se que o Fator Acidentário de Prevenção (FAP-WEP) aplicável é de **1,2312**. Todavia, constatou-se que, nas planilhas apresentadas, a empresa **PROALVO** considerou o percentual de **0,5** para o referido fator.

Diante disso, solicita-se a adoção dos devidos ajustes, a fim de assegurar a conformidade dos cálculos com a documentação apresentada nos autos.

Captura de tela do FAPWEB:

Resultado da Consulta FAP - Ano Vigência 2025			
Dados do Estabelecimento			
CNPJ	23.890.653/0001-99		
Razão Social	PROALVO SERVICOS DE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA		
Endereço	R DOM PEDRO II 668, CENTRO, PORTO VELHO, RO, 76010166		
Início da Atividade	28/12/2015		
Última Atualização na RFB	28/12/2015		
Dados do FAP			
Vigência: 2025	Valor: 1,2312	Tipo: Cálculo Original	Realizado em: 30/09/2024
Informações da Extração			
Vigência: 2025	Início Período Base: 01/01/2022	Fim Período Base: 31/12/2023	
GFIP: 02/04/2024	Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP		
Benefícios: 07/05/2024	Sistema Único de Benefícios - SUB		
ESocial: 23/07/2024	Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial		
CAT: 15/08/2024	Sistema de Comunicação de Acidente de Trabalho - CATWEB		
Expectativa de Vida: 13/03/2024	Ano Referência: 2022		IBGE

Captura de tela:

B Salário Educação - Artigo 3º Inc. I Decreto Nº 87.043/82	2,50%	R\$ 65,13
C SAT - Riscos Ambientais de Trabalho (RAT 3,00 X FAP 0,50)	3,69%	R\$ 96,12

rat 3%

3. DO SEGURO DE VIDA

Solicita-se a inserção da metodologia de cálculo, bem como a identificação da cláusula da CCT que contenha a fundamentação para o valor de R\$ 17,11.

B Auxílio refeição/alimentação	R\$ 44,00	R\$ 662,55
C Seguro de vida	R\$ 17,11	R\$ 17,11
D Cesta Básica (cláusula 16º da CCT)	R\$ 22,54	R\$ 22,54

Indicar a metodologia de cálculo bem como a fundamentação conforme a CCT

4. DO MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Se faz necessário ajustar o "Aviso prévio trabalhado" para a porcentagem de 1,94%, a fim de se readequarem aos moldes da planilha de referência, bem como para se adequar as orientações da SUPEL.

5. DA INTRAJORNADA

Conforme disposto no item 3.8.3 do Termo de Referência:

"Deverão ser observados, em todos os postos, a jornada diária de trabalho e o cumprimento dos intervalos para almoço e descanso (intrajornada) na Convenção Coletiva de Trabalho vigente e da Notificação Recomendatória da Procuradoria Regional do Trabalho – 14ª Região MED nº 000534.2011.14.000/1, enfatizando que, durante esse período, a contratada deverá apresentar um funcionário substituto (**horista**) para cobrir o posto, bem como a inclusão do referido custo na planilha de composição de custos e formação de preços."

Contudo, observa-se que a proposta apresentada pela empresa não contempla abra específica para o profissional horista. Dessa forma, solicita-se a devida adequação à exigência contida no Termo de Referência, bem como a conformidade com os parâmetros estabelecidos na Planilha de Custos e Formação de Preço Referencial.

6. INSUMOS

No tocante aos **uniformes**, faz-se necessário incluir os seguintes itens: jaqueta de frio, meias e crachá de identificação.

Quanto aos equipamentos e materiais, impõe-se a inclusão do cassetete com 90 cm de comprimento e do respectivo porta-cassetete.

Ademais, observa-se que a empresa incluiu, em sua proposta, itens como **revólver**, **munição**, **colete balístico**, entre outros. Nesse sentido, cumpre ressaltar que o objeto contratual refere-se à prestação de serviços de segurança **desarmada**, razão pela qual se solicita a exclusão de todos os insumos que não se mostrem compatíveis com a natureza do objeto licitado.

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminham-se os autos à licitante para promover as correções cabíveis, conforme exigido no instrumento convocatório.

Ressalte-se que a manutenção das inconsistências poderá ensejar a inabilitação da empresa no presente certame, em estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e às disposições normativas que regem as contratações públicas.

Anexa-se, para fins de ciência e providências, a análise integral das planilhas de custo e formação de preço, com as inconsistências identificadas (IDs 0065024795/0065025367).

Cumpre ressaltar que o termo de contrato emergencial nº 0061380809 terá seu **vencimento em 23/06/2026**. Diante disso, impõe-se a adoção de celeridade na tramitação processual, a fim de evitar descontinuidade na prestação dos serviços e assegurar a regularidade contratual.

Sem mais para o momento, devolvem-se os autos para a adoção das medidas necessárias ao saneamento das irregularidades apontadas.

Atenciosamente,

IGOR BRUSCHI

ATRE | Chefe do Núcleo de Execução Contratual
SEFIN-RO



Documento assinado eletronicamente por **IGOR ITALVINO BRUSCHI, Chefe de Unidade**, em 06/10/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065024795** e o código CRC **8044619F**.



PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 90098/2025/SUPEL/RO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0030.003397/2024-10							
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	VALOR UNIT. MENSAL	QTD. POSTOS	QTD. DE PROFISS.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	Vigilância armada, diurno de segunda feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) X 36 (trinta e seis) horas ininterruptas, inclusive feriados.	Posto	R\$ 11.178,14	1	2	R\$ 11.178,14	R\$ 134.137,68
2	Vigilância armada, noturno de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) X 36 (trinta e seis) horas ininterruptas, inclusive feriados.	Posto	R\$ 12.151,64	1	2	R\$ 12.151,64	R\$ 145.819,68
TOTAL				2	4	R\$ 23.329,78	R\$ 279.957,36



PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 90098/2025/SUPEL/RO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0030.003397/2024-10

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA

A	Data de Apresentação da Proposta (mês/ano)	25/09/2025
B	Especificação	Porto Velho/RO
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT R0000076/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

1º Analise NCEC

Item	Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar
1	Vigilância Armada Diurna 12X36	Posto	2

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância
2	Classificação Brasileira de Ocupações	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.803,43
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante diurno armado
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.803,43
B	Adicional Periculosidade	30%	R\$ 541,03
TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 2.344,46	

MÓDULO 2: ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

2.1	13º salário e adicional de férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 195,37
B	Férias + Adicional de Férias	2,78%	R\$ 65,18
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		11,11%	R\$ 260,55

adequar conforme a planilha de referencia

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91	20,00%	R\$ 521,00
B	Salário Educação - Artigo 3º Inc. I Decreto N.º 87.043/82	2,50%	R\$ 65,13
C	SAT - Riscos Ambientais de Trabalho (RAT 3,00 X FAP 0,50)	3,69%	R\$ 96,12 rat 3%
D	SESC/SESI Artigo 3º Lei N.º 8.036/90	1,50%	R\$ 39,08
E	SENAC/SENAI Decreto N.º 2.318/86	1,00%	R\$ 26,05
F	SEBRAE - Artigo 8º Lei 8.029/90 e Lei 8.154 de 28/12/90(*)	0,60%	R\$ 15,63
G	INCRA - Lei 7.787 de 30/06/89 e DL 1.146/70(*)	0,20%	R\$ 5,21
H	FGTS - Artigo 15 Lei 8.036/90 e Artigo 7º III, CF	8,00%	R\$ 208,40
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2		37,49%	R\$ 976,62

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2.3	Benefícios	Valor (R\$)
A	Vale Transporte	R\$ 3,00
B	Auxílio refeição/alimentação	R\$ 44,00
C	Seguro de vida	R\$ 17,11
D	Cesta Básica (cláusula 16ª da CCT)	R\$ 22,54
E	Assistência Médica e Familiar - Cláusula 44º	R\$ 15,06
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		R\$ 717,26

Indicar a metodologia de cálculo bem como a fundamentação conforme a CCT

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	Encargos e benefícios anuais, mensais e diárioss	%	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 260,55
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	37,49%	R\$ 976,62
2.3	Benefícios Mensais e Diárioss	0,00%	R\$ 717,26
VALOR TOTAL DO MÓDULO 2		48,60%	R\$ 1.954,42

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0,42%	R\$ 9,77
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis N.º 8.036/90 e 9.491/97	0,03%	R\$ 0,78
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis N.º 8.036/90 e	0,40%	R\$ 9,38
D	Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas	0,19%	R\$ 4,56 Solicitar o ajuste para 1,94%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,07%	R\$ 1,61
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis N.º 8.036/90 e 9.491/97	3,60%	R\$ 84,40 se somar as multas dá 4%
TOTAL DO MÓDULO 3		4,71%	R\$ 110,50

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Férias Art 7º, XVII, CF/88	8,33%	R\$ 298,35
B	Ausências Legais	0,56%	R\$ 18,45
C	Licença paternidade Art 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º da CLT	0,02%	R\$ 0,69
D	Ausência por Acidente de trabalho Art. 19 a 23 da Lei N.º 88.213/91	0,33%	R\$ 11,07
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 1,85
F	Ausência por Doença	0,28%	R\$ 9,23
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		9,57%	R\$ 339,63

4.2	Intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Intrajornada		R\$ 187,02
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			R\$ 187,02

não está com a aba de horista

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
Ausências Legais	9,57%	R\$ 339,63	



4.2	Intrajornada	0,00%	R\$ 187,02
	TOTAL DO MÓDULO 4	9,57%	R\$ 526,66

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5 INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 29,92
B	Equipamento e Materiais	R\$ 7,30
C	Contribuição Sindical - AESV	R\$ 1,40
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		R\$ 38,61

TOTAL DE ENCARGOS

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6 Custos Indiretos		%	Valor (R\$)
A	CUSTOS INDIRETOS	1,3050%	64,92
B	LUCRO	1,311%	R\$ 66,05
TRIBUTOS			
C	PIS	0,65%	R\$ 36,33
	COFINS	3,00%	R\$ 167,67
	ISS	5,00%	R\$ 279,45
VALOR DO MÓDULO 6		12,35%	R\$ 614,42

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA Á EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.344,46
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.954,42
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 110,50
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 526,66
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 38,61
Subtotal (A + B + C + D+E)		R\$ 4.974,65
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 614,42
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.589,07
VALOR MENSAL DO POSTO DIURNO (ARMADO)		R\$ 11.178,14



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90098/2025/SUPEL/RO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0030.003397/2024-10

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA

A	Data de Apresentação da Proposta (mês/ano)	25/09/2025
B	Especificação	Porto Velho/RO
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT RO000076/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12
Item	Tipo de Serviço	Unidade de medida
1	Vigilância Armada Noturno 12X36	Posto
		Quantidade total a contratar
2		

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância
2	Classificação Brasileira de Ocupações	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.803,43
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante noturno armado
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.803,43	
B	Adicional Noturno	25%	R\$ 249,37
C	Adicional Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Periculosidade	30%	R\$ 615,84
	TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 2.668,63

MÓDULO 2: ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º salário e adicional de férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 222,39
B	Férias + Adicional de Férias	2,78%	R\$ 74,19
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1	11,11%	R\$ 296,57

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91	20,00%	R\$ 593,04
B	Salário Educação - Artigo 3º Inc. I Decreto Nº 87.043/82	2,50%	R\$ 74,13
C	SAT - Riscos Ambientais de Trabalho (RAT 3,00XFAP 1,00)	3,69%	R\$ 109,42
D	SESC/SESI Artigo 3º Lei Nº 8.036/90	1,50%	R\$ 44,48
E	SENAF/SENAI Decreto Nº 2.318/86	1,00%	R\$ 29,65
F	SEBRAE - Artigo 8º Lei 8.029/90 e Lei 8.154 de 28/12/90(*)	0,60%	R\$ 17,79
G	INCRA - Lei 7.787 de 30/06/89 e DL 1.146/70(*)	0,20%	R\$ 5,93
H	FGTS - Artigo 15 Lei 8.036/90 e Artigo 7º III, CF	8,00%	R\$ 237,22
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2	37,49%	R\$ 1.111,66

SUBMÓDULO 2.3 -BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2.3	Benefícios	%	Valor (R\$)
A	Vale Transporte	R\$ 3,00	R\$ -
B	Auxílio refeição/alimentação	R\$ 44,00	R\$ 662,55
C	Seguro de vida	R\$ 17,11	R\$ 17,11
D	Cesta Básica	R\$ 22,54	R\$ 22,54
E	Assistência Médica e Familiar	R\$ 15,06	R\$ 15,06
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		R\$ 717,26

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 296,57
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	37,49%	R\$ 1.111,66
2.3	Benefícios Mensais e Diárioses	0,00%	R\$ 717,26
VALOR TOTAL DO MÓDULO 2		48,60%	R\$ 2.125,49

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0,42%	R\$ 11,12
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0,03%	R\$ 0,89
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e	0,40%	R\$ 10,67
D	Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas	0,19%	R\$ 5,19
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,07%	R\$ 1,83
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	3,60%	R\$ 96,07
	TOTAL DO MÓDULO 3	4,71%	R\$ 125,77

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE



SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Férias Art 7º, XVII, CF/88	8,33%	R\$ 339,60
B	Ausências Legais	0,56%	R\$ 21,00
C	Licença paternidade Art 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º da CLT	0,02%	R\$ 0,79
D	Ausência por Acidente de trabalho Art. 19 a 23 da Lei N° 88.213/91	0,33%	R\$ 12,60
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 2,10
F	Ausência por Doença	0,28%	R\$ 10,50
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		9,57%	R\$ 386,59
SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA			
4.2	Intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Intrajornada		R\$ 187,02
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			R\$ 187,02
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	9,57%	R\$ 386,59
4.2	Intrajornada	0,00%	R\$ 187,02
TOTAL DO MÓDULO 4		9,57%	R\$ 573,62
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 29,92
B	Equipamento e Materiais		R\$ 7,30
C	Contribuição Sindical - AESV		R\$ 1,40
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS			R\$ 38,61
TOTAL DE ENCARGOS			62,89%
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos	%	Valor (R\$)
A	CUSTOS INDIRETOS	0,1276%	R\$ 7,06
B	LUCRO	0,20%	R\$ 11,08
TRIBUTOS			
C	PIS	0,65%	R\$ 39,49
	COFINS	3,00%	R\$ 182,27
	ISS	5,00%	R\$ 303,79
VALOR DO MÓDULO 6		9,83%	R\$ 543,70
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)			(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.668,63
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.125,49
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 125,77
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 573,62
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 38,61
Subtotal (A + B + C + D+E)			R\$ 5.532,13
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 543,70
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 6.075,82
VALOR MENSAL DO POSTO DIURNO (ARMADO)			R\$ 12.151,64



RG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

rat 3%
Fap de 1,2312 encontrado

Indicar a metodologia de cálculo bem
como a fundamentação conforme a CCT



RG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

não está com a aba de horista

UNIFORMES				
Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (12 meses)	Custo Mensal
Calça	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00	R\$ 10,00
CAMISA DE MANGAS CURTAS	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00	R\$ 8,33
CINTO	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00	R\$ 1,33
SAPATO PRETO OU MARROM (COTURNO)	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00	R\$ 5,83
QUEPE/BONÉ COM EMBLEMA	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00	R\$ 3,33
CAPA DE CHUVA	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 1,00
APITO COM CORDÃO	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 0,08
TOTAL				R\$ 29,92

não consta na planilha de custo

jaqueta de frio

meia

cracha

EQUIPAMENTOS/MATERIAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	VLR. MENSAL
1	Revólver calibre 38	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	120	1,67
2	Munição calibre 38 – Blister com 10 und	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00	12	7,08
3	Livro de ocorrências	2	R\$ 11,90	R\$ 23,80	3	7,93
4	Placa de Colete balístico	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	72	4,86
5	Capa de Colete balístico	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	12	6,67
6	Lanterna com pilhas	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00	36	0,56
7	Cinto com coldre e baleiro	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00	36	0,42
CUSTO TOTAL MENSAL						29,18
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS QUE SERÃO EQUIPADOS						1
CUSTO MENSAL POR PROFISSIONAL						R\$ 29,18

Esta faltando:
 Cassetete de 90 cm
 Porta Cassetete

quantitativo de profissionais errado



MEMÓRIA DE CÁLCULO		
Salário Base Vigilante	R\$ 1.803,43	CCT R0000076/2025
Salário Mínimo Nacional	R\$ 1.514,00	
INSS	20,00%	<p>INSS: contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (Art. 22, inciso I)E4:F11</p> <p>INSS Patronal 20%</p>
SESI ou SESC	1,50%	<p>SESI ou SESC: contribuições sociais destinadas Serviço Social da Indústria - SESI e ao Serviço Social do Comércio - SESC, que compõem a Guia da Previdência Social - à base de 1,50%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Decreto-Lei 9.853/1946 (Art. 3º) - Lei 8.036/1990 (Art. 30) - Jurisprudência - TCU (Acórdão 1.753/2008 - Plenário - vide apêndice pág. 47) - Jurisprudência - TCU (Acórdão 3.037/2009 - Plenário - vide apêndice pág. 47)</p>
SENAI ou SENAC	1,00%	<p>SENAI ou SENAC: contribuição ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. Incidência: 1,00%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Decreto-Lei nº 2.318/86 - Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 Plenário - vide apêndice - pág. 48) - Jurisprudência - TCU (Acórdão 3037/2009 - Plenário)</p>
INCRA	0,20%	<p>INCRA: Contribuição ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária à base de 0,20%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Decreto-Lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970. (Art. 1º, inciso I) - Decreto-Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. (Art. 15) - Decreto nº 3.142/99 (Art. 2º) - Constituição Federal de 1988. (Art. 212 § 5º) - Jurisprudência - TCU (Acórdão 1.753 - Plenário - vide apêndice pág. 48)</p>
Salário Educação	2,50%	<p>Salário Educação: Contribuição social destinada ao financiamento da educação básica nos termos da Constituição Federal à base de 2,50%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Decreto-Lei nº 87.043, de 22 de março de 1982 (Art. 3º, inciso I) - Lei nº 1.424, de 24 de dezembro de 1996 (Art. 15) - Decreto nº 3.142/99 (Art. 2º) - Constituição Federal de 1988. (Art. 212 § 5º) - Jurisprudência - TCU (Acórdão 1.753 - Plenário - vide apêndice pág. 48)</p>
FGTS	8,00%	<p>FGTS: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, garantido pela Constituição Federal, à base de 8,00%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. (Art. 15) - Constituição Federal de 1988 (Art. 7º, inciso III) - Ministério do Trabalho - Instrução normativa nº 84, de 13 de julho de 2010 - Dispõe sobre a fiscalização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e das Contribuições Sociais instituídas pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001. (Art. 6º, inciso IV) - Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário - vide apêndice pág. xx)</p>
SAT (Seg. Acidente de Trabalho)	1,50%	<p>Seguro acidente do trabalho: contribuição destinada a custear benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrentes dos riscos ambientais do trabalho. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. (Art. 22, inciso II, alíneas "b" e "c") - Decreto nº 6.042, de 12 de fevereiro de 2007. (Aliquotas do SAT em função do FAP) - Decreto nº 6.957, de 9 de setembro de 2009. (Aliquotas do SAT em função do FAP) - Anexo da resolução MPS/CNPS nº 1.316, de 31 de maio de 2010 - DOU de 14/06/2010 (fator acidentário de prevenção - FAP) - Jurisprudência - TCU (Acórdão 1.753/2008 - Plenário - vide apêndice pág. 49) - Jurisprudência - STJ (Súmula nº 351 - STJ - DJ de 19/06/2008 - vide apêndice pág. 49)</p> <p>RG SEG RO: 3,00 (RAT) X 0,5 (FAP) = 1,50% (2025)</p>
SEBRAE	0,60%	<p>SEBRAE: contribuição social repassada ao Serviço Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa – SEBRAE, destinado a custear os programas de apoio à pequena e média empresa, à base de 0,60%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990. (Art. 8º)</p>
31º Salário	35,30%	<p>Corresponde à gratificação natalina garantido pela Constituição. Observação (1) - 13º Salário – Estudos do CNJ – Resolução nº 98/2009 13º Salário - Gratificação de Natal, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962.</p> <p>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Constituição Federal de 1988 (Art. 7º, inciso VIII) - Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962 (Art. 1º ao 3º) - Lei nº 7.787, de 30 de junho de 1989 (Art. 1º, parágrafo único) - Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário - vide apêndice pág. 51) - Jurisprudência - TRF - 3ª Região (Apelação Cível, 303419 - vide apêndice pág. 51)</p> <p>1 Mês / 12 Meses x 100 (1 / 12) x 100 = 8,33%</p> <p>Atestamento de 30 dias, sem prejuízo da remuneração, após cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho. O pagamento ocorre conforme preceitua o artigo 129 e o inciso I, artigo 130, do Decreto-Lei nº 5.452/43 - CLT. Pode-se determinar a provisão mensal considerando que na duração do contrato de 60 meses o empregado tem 5 meses de férias e labora em 56 meses. Desse modo a provisão mensal pode ser obtida pelo cálculo:</p> <p>(1 / 12) x 100 = 8,33%</p>
Férias e Adicional de Férias	11,11%	<p>Acréscimo legal equivalente a 1/3 do salário normal, devido no exercício do direito. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Constituição Federal de 1988 (Art. 7º, inciso VIII). - Observação (1) - O item Férias (sem o respectivo adicional) está contemplado no submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente. - Observação (2) - 13º Salário – Estudos do CNJ – Resolução nº 98/2009</p> <p>Abono de Férias - A Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês. Assim, a provisão para atender as despesas relativas ao abono de férias corresponde a:</p> <p>(11 / 12) / 31 x 100 = 2,78%</p>
	8,33%	



		FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Constituição Federal de 1988 (Art. 7º, inciso XXI) - CLT (Art. 477, art. 487 a 491) - Observação (1) - Aviso Prédio Indenizado - Estudos CNU – Resolução 98/2009
Aviso prévio indenizado	0,42%	<p>Aviso Prédio indenizado - Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT.</p> $(1 \text{ Mês não trabalhado} / 12 \text{ Meses}) \times \text{Índice de Ocorrência Anual (dado estatístico do IBGE)} \\ (1 / 12) \times 0,05 = 0,42\%$
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	<p>Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado.</p> <p>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Jurisprudência - TCU (Acórdão 2.217/2010 – Plenário - vide apêndice pág. 52)</p> $\% \text{ FGTS} \times \% \text{ Aviso Prédio Indenizado} \\ 8\% \times 0,42\% = 0,03\%$
Aviso prévio trabalhado	0,19%	<p>Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT.</p> $((1 / 30) * 7) / 12 = 1,94\%$
Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0,07%	% Total do Submódulo 2.2
Multa 40% FGTS - Demissão sem Justa Causa	4,00%	<p>Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019</p> $((1 + 0,0833 + 0,0833 + 0,0278) * 0,4 * 0,08) = 4,00\%$
	4,71%	
Férias	1,62%	<p>Funcionário designado para substituição do funcionário fixo: Afastamento de 30 dias, sem prejuízo da remuneração, após cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho. O pagamento ocorre conforme preceita o artigo 129 e o inciso I, artigo 130, do Decreto-Lei nº 5.452/43 - CLT.</p> $1 + (1 / 12 / 12) + (1 / 12 / 3 / 12) = 1,62\%$
Ausência Legais	0,56%	<p>Ausências ao trabalho asseguradas ao empregado pelos artigos 473 e 83 da CLT (morte de cônjuge, ascendente, descendente; casamento; nascimento de filho; doação de sangue; alistamento eleitoral; serviço militar; comparecer a juiz).</p> <p>Índice Estatístico Interno da Empresa / 365 dias</p> $(2 / 12 / 30) = 0,56\%$
Licença Paternidade	0,02%	<p>Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - , concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho.</p> <p>Nº Dias Licença Paternidade / 30 Dias / 12 Meses x Índice de Ocorrência Anual (dado estatístico do IBGE)</p> $5 / 30 / 12 \times 1,5\% = 0,02\%$
Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	<p>O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT.</p> <p>Nº Dias de Repouso / 30 Dias / 12 Meses x Índice de Ocorrência Anual (dado estatístico do IBGE)</p> $15 / 30 / 12 \times 0,08 = 0,33\%$
Afastamento Maternidade	0,06%	<p>O custo final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo de afastamento maternidade, do número de meses de licença maternidade, do percentual de mulheres no tipo de serviço e do número de ocorrências de maternidade.</p> <p>Índice de Ocorrência Anual (dado estatístico do IBGE) x (4 Meses de Licença Maternidade / 12 Meses do Ano) / 12 meses do ano</p> $0,02 \times (4 / 12) / 12 = 0,06\%$
Ausência por Doença	0,28%	<p>Índice de Ocorrência Anual / 30 dias do mês / 12 Meses do Ano</p> $1 / 30 / 12 = 0,28\%$
Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre as ausências justificadas	1,01%	% Total do Submódulo 2.2
	2,59%	
PIS	0,65%	RG SEG = 0,65%
COFINS	3,00%	RG SEG = 3,00%
ISS	5,00%	



RONDÔNIA

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN-NCEC

DESPACHO

De: SEFIN-NCEC

Para: SUPEL-COGEN4

Processo n.º 0030.003397/2024-10

Assunto: **Análise das Planilhas de Custos (Propostas)**

Senhor Pregoeiro,

Cumprimentando-o respeitosamente, e em atenção ao Ofício n.º 6789/2025/SUPEL-COGEN4 (ID 0064918978), que solicita análise técnica da planilha de custos apresentada pela empresa **PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, esta unidade procedeu à avaliação dos elementos constantes da proposta, resultando nas seguintes considerações:

1. **Submódulos 2.1 e 4.1 – Férias e Ausências Legais:** Requer-se a correção das rubricas “B – Férias + Adicional de Férias” e “A – Férias, Art. 7º, XVII, CF/88”, conforme metodologia adotada na planilha de referência.
2. **Fator Acidentário de Prevenção (FAP):** Constatou-se divergência entre o percentual aplicado pela empresa (0,5) e o valor correto (1,2312), conforme documentação constante dos autos. Solicita-se o ajuste para garantir a conformidade dos cálculos.
3. **Seguro de Vida:** Deve ser incluída a metodologia de cálculo e a cláusula da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) que fundamenta o valor de R\$ 17,11.
4. **Módulo 3 – Provisão para Rescisão:** Requer-se o ajuste do percentual referente ao “Aviso Prévio Trabalhado” para 1,94%, conforme a planilha de referência e as orientações da SUPEL-RO.
5. **Intrajornada:** A proposta não contempla aba específica para profissional horista, conforme exigido no item 3.8.3 do Termo de Referência (ID 0062489614). Solicita-se a inclusão do custo correspondente, consoante os parâmetros estabelecidos.
6. **Insumos:**
 - a) **Inclusão obrigatória:** jaqueta de frio, meias, crachá de identificação, cassetete de 90 cm e porta-cassetete.
 - b) **Exclusão necessária:** revólver, munição, colete balístico e demais itens incompatíveis com a natureza do objeto licitado (segurança desarmada).

Diante do exposto, devolvem-se os autos a essa Comissão de Licitação, com a juntada das planilhas revisadas (ID 0065025367), contendo as observações técnicas, para a empresa promover as **correções e complementações necessárias**, consoante o Termo de Referência e a Planilha de Custos e Formação de Preço Referencial.

Adicionalmente, destaca-se que o Termo de Contrato n.º 576/2025/PGE-PA (ID 0061380809), firmado em caráter emergencial, possui vigência até **23/06/2026**, razão pela qual se recomenda a adoção de celeridade na

tramitação processual, a fim de evitar descontinuidade na prestação dos serviços e assegurar a regularidade contratual.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA

Assessor V | Núcleo de Compras
SEFIN-RO

LIDIANE ALEXANDRA GRANO

ATRE | Chefe do Núcleo de Compras
SEFIN-RO



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Alexandra Grano, Chefe de Unidade**, em 06/10/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA, Assessor(a)**, em 06/10/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065091410** e o código CRC **EDC2D2A8**.